

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.174.949-2

DATA: 11/12/20

PARECER CEE/CES Nº 25/21

APROVADO EM 25/02/21

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM)

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, da UEM, ofertado no *campus* Sede.

RELATOR: JOÃO CARLOS GOMES

EMENTA: Renovação de Reconhecimento de 21/07/21 até 20/07/26. Atendimento à Deliberação nº 01/17-CEE/PR. Aprovado o voto do relator por unanimidade. Parecer favorável.

I – RELATÓRIO

A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti nº 972/20 (fl. 759) e Informação Técnica nº 114/20-CES/Seti (fl. 758), ambos de 17/12/20, encaminhou o expediente protocolado na Universidade Estadual do Oeste de Maringá (UEM), município de Maringá.

A Instituição, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, ofertado no *campus* Sede, mediante Ofício nº 275/20-GRE/UEM, de 11/12/20. (fl. 02)

A Universidade Estadual de Maringá (UEM), sediada em Maringá, na Avenida Colombo, 5790, foi criada pela Lei Estadual nº 6.034 de 06/11/69, D.O.E. de 10/11/69, e pelo Decreto Estadual nº 18.109 de 28/01/70, D.O.E. de 30/01/70, sob a forma de fundação de direito público. O reconhecimento ocorreu por meio do Decreto Federal nº 77.583, de 11/05/76, tornando-se autarquia pela Lei Estadual nº 9.663 de 16/07/91.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

- a) Decreto Federal:
- reconhecimento: nº 78.440/76. (fl. 14)

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.174.949-2

b) Decreto Estadual:

- última renovação de reconhecimento: nº 5840/17, publicado no DOE em 03/01/17, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR nº 84/16, de 15/08/16, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 21/07/16 até 20/07/21. (fl. 10)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, da Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá, ofertado no *campus* Sede.

O curso participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2018), e obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC)-04, conforme extrato à folha 28 ficando dispensado de avaliação externa.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 44 e 49 e parágrafo único do artigo 52, da Deliberação n.º 01/17-CEE/PR.

Art. 44. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 49. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 52. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.093 (três mil e noventa e três) horas, 120 (cento e vinte) vagas anuais, sendo 40 (quarenta) no turno matutino e 80 (oitenta) no turno noturno, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento matutino e noturno, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos. (fl. 05 e 19)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 18 e 19, descreveu os Objetivos do curso/ Perfil Profissional do Egresso, fls. 15 e 16. Apresentou, ainda, a autoavaliação institucional, às folhas 127 a 757.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.174.949-2

O curso tem como coordenadora a professora Kerla Mattiello, graduada (2003) em Ciências Contábeis, mestre (2008) em Administração, ambos pela Universidade Estadual de Maringá (UEM) e doutora (2018) em Administração Pública, pela Fundação Getúlio Vargas (FGV/SP). Possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (fls. 05)

O quadro de docentes é constituído por 41 (quarenta e um) professores, sendo 17 (dezesete) doutores, 20 (vinte) mestres, 03 (três) especialistas e 01 (um) graduado. Quanto ao regime de trabalho, 24 (vinte e quatro) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 14 (quatorze) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 02 (dois) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-20) e 01 (um) Técnico Administrativo. Do total de docentes, 16 (dezesesseis) são colaboradores Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 23 a 27)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, às folhas 20 e 21:

Matutino

Relação Formandos/Ingressantes			
Ano	Discentes efetivamente formados	Discentes ingressantes efetivamente matriculados	Relação Formandos/ Ingressantes
2015	27	26	1,03
2016	33	28	1,17
2017	26	30	0,86
2018	18	31	0,58
2019	26	40	0,65

Fonte: Diretoria de Assuntos Acadêmicos – SAR 362, Qlik View e Bases de Dados. Observação: O PAS é realizado em período diferenciado do Vestibular Geral, possibilitando que candidatos não aprovados no PAS inscrevam-se no Vestibular Geral da UEM.

Noturno

Relação Formandos/Ingressantes			
Ano	Discentes efetivamente formados	Discentes ingressantes efetivamente matriculados	Relação Formandos/ Ingressantes
2015	55	62	0,88
2016	47	62	0,75
2017	49	68	0,72
2018	58	68	0,85
2019	34	70	0,48

Fonte: Diretoria de Assuntos Acadêmicos – SAR 362, Qlik View e Bases de Dados. Observação: O PAS é realizado em período diferenciado do Vestibular Geral, possibilitando que candidatos não aprovados no PAS inscrevam-se no Vestibular Geral da UEM.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.174.949-2

Ressalte-se a necessidade da instituição envidar esforços para aumentar o número de discentes ingressantes no curso.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, ofertado no *campus* Sede, da Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 21/07/21 até 20/07/26, com fundamento nos artigos 44 e 52, da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.093 (três mil e noventa e três) horas, 120 (cento e vinte) vagas anuais, sendo 40 (quarenta) no turno matutino e 80 (oitenta) no turno noturno, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento matutino e noturno, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

João Carlos Gomes
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2021.

Flávio Vendelino Scherer
Presidente da CES em exercício